

Lei N° 560, de 22 de Junho de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 104, no Período de 16 a 30 de Junho de 2001.

LEI N° 560, DE 22 DE JUNHO DE 2001

- Institui o Projeto Social Ação Cidadão -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Câmara Municipal, autorizada a interagir juntamente com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, outros órgãos e autarquias, entidades civis, clubes de serviços, associações comunitárias, Institutos de Identificações, profissionais liberais e outros interessados na promoção de eventos sociais voluntários às várias comunidades de nossa cidade, preferencialmente nas rurais.

§ 1º - Constituem eventos sociais voluntários a realização de palestras e a prestação de serviços gratuitos à comunidade, por advogados, contadores, dentistas, oculistas, cabeleireiro, manicuro, pedicuro, cadastramento e regularização de CPF's, confecção de Carteiras de Identidade,

de trabalho e Cartão de Produtor Rural, esclarecimento de dúvidas relativas à Previdência Social e trabalhista e etc...

§ 2º - Deverá ser programado e organizado antecipadamente, a realização de tal evento a cada quadrimestre do ano, nas várias comunidades riobranquenses.

Art. 2º) Ficará a cargo de uma Comissão Especial de Vereadores, formada anualmente até o mês de março para a realização do Projeto.

Parágrafo Único - Será de 01 (um) ano o período de duração da formação desta comissão, podendo seus membros serem reconduzidos a igual período.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2001.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal